



## POLÍTICA

GGR-POL-007-04

Vigência até: 11/02/2027

**Título:**

Política de Compliance

**Elaborado/Alterado por:**

GERÊNCIA DE COMPLIANCE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO - GGR

**Aprovado por:**

Diretoria Colegiada

## 1. OBJETIVO

A presente Política tem o objetivo de reforçar o compromisso da COMPESA com a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais da Companhia. A COMPESA conduz seus negócios com honestidade e integridade, não tolerando quaisquer atos de corrupção e desvios de conduta ética.

## 2. APLICAÇÃO

Esta Política deve ser observada por todos os empregados da COMPESA, Conselheiros, Diretores Executivos, Acionistas, parceiros de negócios, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e seus empregados, estagiários, aprendizes, além dos empregados de parceiros comerciais.

## 3. DEFINIÇÕES

**a) Accountability:** responsabilidade objetiva do indivíduo ou organização, caracterizada pela prestação de contas à sociedade quanto à conformidade e legalidade das despesas públicas;

**b) Comitê de Ética:** órgão colegiado autônomo e consultivo, com a função de orientar e aconselhar a respeito do tratamento das questões éticas relacionadas às pessoas, ao patrimônio e à imagem da COMPESA;

**c) Corrupção:** ação tentada ou consumada, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato; Abuso do poder confiado para ganhos privados:

**I. Corrupção ativa:** ato de oferecer, vantagem, qualquer tipo de benefício ou satisfação de vontade, que venha a afetar a moralidade da Administração Pública;

**II. Corrupção passiva:** ato de solicitar ou receber, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

**d) Compliance:** o termo Compliance é originário do verbo, em inglês, "to comply", que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável ao negócio e de acordo com o Código de Conduta e Integridade, políticas e normas da Companhia;

**e) Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, independentemente da existência de lesão ao patrimônio público, de acordo com a Lei Federal nº 12.813/13.

Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente:

**I. Real:** uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;

**II. Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;

**III. Aparente:** uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o empregado não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da Companhia.

**f) Due Diligence:** corresponde ao grau de risco de integridade ao qual a Compesa pode estar exposta no relacionamento com terceiros, a partir de informações relacionadas à reputação, idoneidade e às práticas de combate à corrupção das entidades externas;

**g) Ética:** é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado, ou seja, está relacionada com o sentimento de justiça social;

**h) Fraude:** ato intencional – com dolo - de enganar com a finalidade de obtenção de benefício ou vantagem indevidos, para si ou para terceiros;

**i) Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselhos de Administração, Diretoria e órgãos de controle;

**j) Integridade:** qualidade de alguém ou algo a ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada;

**k) Lei anticorrupção brasileira:** Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

**l) Nepotismo:** Termo utilizado para designar o favorecimento de parentes especialmente no que diz respeito à contratação, nomeação, ou elevação de cargos;

**m) Programa de integridade:** conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção desenvolvidas e implementadas de forma sistêmica;

**n) Risco de não-compliance:** é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que uma instituição pode sofrer como resultado de falhas no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, códigos de conduta e das boas práticas;

**o) Sindicância:** conjunto de atos e diligências que conduzem a apuração de fatos no contexto organizacional, com o fim de investigar irregularidades, e que alicerçam o processo administrativo disciplinar;

**p) Stakeholders:** empregados da Companhia, Conselheiros, Diretores Executivos, Acionistas, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e empregados de parceiros comerciais;

**q) Transparência:** condução de negócios sem agendas ocultas, divulgação e disponibilização regular de informações precisas e abrangentes para as partes interessadas.

## 4. RESPONSABILIDADES

### 4.1 Compete ao Corpo Administrativo (Diretores e Conselheiros)

- Manter a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas;
- Cultivar uma cultura que promove comportamento ético e responsabilidade;
- Delegar obrigações e oferecer recursos à gestão para atingir os objetivos da organização.

### 4.2 Compete à Primeira Linha (Alta e média gestão e outros tomadores de decisão)

- Liderar e dirigir ações, incluindo gerenciamento de risco, e aplicar recursos para atingir os objetivos da organização;
- Manter um diálogo contínuo com o corpo administrativo e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização;
- Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

### 4.3 Compete à Segunda Linha (Gerência de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno)

- Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos;
- Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

### 4.4 Compete à Terceira Linha (Auditoria Interna)

- Manter a prestação de contas primária perante o corpo administrativo e a independência das responsabilidades da gestão;
- Reportar ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade, além disso, implantar salvaguardas conforme necessário.

## 5. DETALHAMENTO

### 5.1 Pilares do Programa de Integridade

O Programa de Integridade consiste na definição de mecanismos para prevenir, detectar e responder a desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a evitar que tais desvios aconteçam e reparar eventuais danos à imagem e ao patrimônio público.



Figura 1 – Pilares do Programa de Integridade da COMPESA.

#### 5.1.1 Prevenção

A etapa de Prevenção contra atos de desvio de conduta traduz-se como o conjunto de mecanismos de proteção desenvolvidos para redução da ocorrência de fraude e corrupção no contexto organizacional. A adoção de medidas preventivas apresenta a melhor relação custo-benefício para que sejam preservados os recursos da Companhia, uma vez que proporcionam a atenuação de casos de obtenção de vantagem indevida e resguardam a organização quanto a penalidades aplicáveis em caso de materialização do risco de não-compliance.

Considerando a dinâmica da administração pública, é conferido maior destaque ao pilar de Prevenção devido ao custo de oportunidade inerente ao desvio do recurso público. Nestes casos, o não cumprimento de política ou serviço público desencadeia prejuízo social à população que seria beneficiada, reafirmando a necessidade de definição de ações preventivas.

##### I. Estabelecimento e divulgação do Código de Conduta e Integridade

Com o objetivo de estabelecer e elucidar os padrões de conduta esperados pela Companhia, a COMPESA consolida em seu Código de Conduta e Integridade e em seu Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros os requisitos éticos que deverão ser atendidos pelos seus profissionais e parceiros comerciais, atestando o comprometimento da Alta Administração com a adoção de boas práticas de governança corporativa.

O Cumprimento das premissas de conduta ética exigidas pela COMPESA é assegurada através do conhecimento do Código de conduta e integridade por parte dos colaboradores da Companhia, reforçado pelos treinamentos anuais deste, além de outras campanhas relacionadas, e com todas as partes relacionadas dos negócios da Empresa.

##### II. Orientação quanto a situações de Conflito de Interesses

A Companhia estabelece através da Política de Conflito de Interesses a conduta esperada por seus profissionais em casos em que se configure real ou potencial conflito de interesses, no intuito de prevenir a COMPESA contra obtenção de vantagem pessoal por uso indevido de recursos ou informações privilegiadas por parte de seus empregados, fornecedores, prestadores de serviço ou instituições relacionadas.

##### III. Orientação quanto a situações de Corrupção ou Suborno

A Política Anticorrupção e Antissuborno da COMPESA institui medidas para prevenção contra casos de corrupção passiva, quando é oferecida vantagem para que o agente público realize ou deixe de realizar ato de sua responsabilidade, ou corrupção ativa, quando o agente público solicita ou recebe vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida em função do exercício de sua posição. Neste documento, são previstas as vedações para recebimento de presentes oferecidos por pessoa, empresa ou entidade cuja decisão possa ser influenciada pela organização.

##### IV. Gerenciamento de riscos para combate à corrupção

Para que sejam devidamente instituídos mecanismos de controle efetivos para identificação e avaliação dos riscos de não-compliance, a Companhia estabelece em sua Política Institucional de Gestão de Riscos quais os parâmetros adotados para análise dos fatores de riscos de Compliance. Uma vez classificados, controles internos serão identificados para cada um dos riscos visando a mitigação de casos de desvio de conduta ética, buscando a adequada gestão dos recursos públicos.

##### V. Elementos para Promoção da Integridade de Fornecedores e Parceiros

Os fornecedores e parceiros da COMPESA deverão contribuir com a preservação da reputação da Companhia, além de atender aos requisitos desta, indicados a seguir:

- a) Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA mediante celebração do contrato;
- b) Declaração expressa quanto a disposição para o cumprimento dos requisitos do código de conduta de fornecedores, e não apenas estes:
  - i) Compromisso com a ética;
  - ii) Práticas de segurança e condições de trabalho;
  - iii) Gestão de informações;
  - iv) Imagem da companhia;
  - v) Princípios anticorrupção;
  - vi) Oferta de presentes e brindes;
  - vii) Conflito de interesses;
  - viii) Meio ambiente;
  - ix) Manifestações políticas;
  - x) Acesso às instalações da COMPESA;
  - xi) Fiscalização e penalidades contratuais;
- c) Requisitos *da Due Diligence de Integridade* para classificação dos riscos inerentes à contratação de parceiros comerciais;
- d) Práticas de combate ao nepotismo;
- e) Cumprimento integral aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, de acordo com a política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

#### VI. Instância responsável pela gestão do Programa de Integridade

A Gerência de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno (GGR), presente na estrutura formal do organograma da COMPESA, tem como atribuição o gerenciamento de riscos e de *compliance*, no intuito de resguardar a Companhia contra eventuais fraudes e/ou conduta irregular por parte de seus profissionais e stakeholders. A GGR centraliza o desenvolvimento e disseminação do Programa de Integridade da COMPESA, através da elaboração e divulgação de políticas, diretrizes e procedimentos de *compliance* e integridade.

#### VII. Disseminação da cultura da ética e integridade

A principal medida de prevenção contra atos de infração cometidos por profissionais da Companhia é a promoção da cultura da ética e integridade na organização. Com abrangência para os profissionais, fornecedores, parceiros e demais agentes relacionados, a COMPESA consolida a importância da dimensão ética em suas práticas empresariais por meio da definição de políticas e normativos que definem o padrão desejado, bem como pela realização de ações de treinamento e comunicação.

A COMPESA realiza treinamentos periódicos a todos os seus empregados e Alta Administração, reforçando a importância da Conduta Ética e aderência ao Programa de Integridade da Companhia. Em caso de novos admitidos, após o ingresso ao cargo ou emprego, a capacitação no Código de Conduta e Integridade é obrigatória para garantir que, antes de iniciar a sua atividade laboral, o profissional esteja ciente da conduta esperada no exercício de sua função.

Anualmente, a Companhia desenvolve um Plano de Comunicação de *Compliance*, envolvendo diferentes ações de conscientização e promoção da ética, que são executadas ao longo do ano.

#### VIII. Transparência e Accountability (Prestação de Contas)

A aderência à publicação de informações públicas é um princípio constitucional e um direito garantido a toda sociedade. A transparência pública é uma exigência da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como da Lei Estadual nº 14.804 de 29 de outubro de 2012 – denominadas Lei de Acesso a Informação, ou simplesmente LAI.

A empresa promove a divulgação proativa das informações gerenciais e utiliza o Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, gerenciado pela Secretaria da Controladoria-Geral do estado na URL: <https://www.lai.pe.gov.br/>, onde os cidadãos podem acessar informações em atendimento ao princípio da transparência ativa, garantindo a disponibilização de dados patrimoniais, procedimentos licitatórios, execução orçamentária e política de recursos humanos para acesso do público externo. No portal os cidadãos, também podem realizar os procedimentos de pedido de acesso à informação (PAI), por meio da transparência passiva. Destacamos também o amplo controle social, no que diz respeito a licitações e contratos, haja vista a disponibilidade no sítio da Companhia todos os eventos ligados a essa modalidade no endereço: <https://servicos.compesa.com.br/licitacoes-e-contratos/>

#### IX. Gestão das Mudanças Regulatórias

A legislação brasileira está em constante avanço, tornando os processos internos executados pela gestão pública passíveis de mudanças. Neste sentido, é imprescindível direcionar esforços para o monitoramento contínuo destas mudanças, visando a adequação das ações da Companhia às exigências das instâncias regulatórias.

#### 5.1.2 Detecção

A etapa de detecção tem como premissa identificar tempestivamente situações de fraude ou corrupção, caso as medidas preventivas não apresentem resultados efetivos. O tratamento dado à situação de desvio de conduta ética pode apresentar como efeito o impedimento de ocorrência de novo caso de ato não-*compliance*, contribuindo assim com a etapa de prevenção.

Com o objetivo de monitorar de maneira eficaz os riscos de uma Companhia e detectar situações de desvio de conduta, é atribuída a responsabilidade de execução de atividades de gestão de riscos corporativos a todas as áreas da organização. O conceito das três linhas tem como propósito determinar os papéis dos envolvidos no processo, limitando a atuação de cada responsável.

A primeira linha refere-se aos controles operacionais e de acompanhamento interno de cada gestor da organização, considerando sua propriedade e entendimento dos riscos inerentes ao negócio. Na COMPESA, esta atividade é exercida pelas Gerências e Assessorias da Companhia, responsáveis por identificar lacunas na execução dos processos e eventuais casos de desvio de conduta.

As atividades da segunda linha são efetuadas pela GGR (Gerência de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controle Interno), que apoia os gestores na definição da tolerância ao risco e estabelecimento de medidas de controle.

Já as atividades da terceira linha são de competência da Auditoria Interna da organização, que fornece ao Corpo Administrativo e aos órgãos de governança uma avaliação quanto à eficácia dos controles em operação, bem como em relação à maturidade do modelo de governança corporativa vigente.



Figura 2 - O modelo das três linhas do The IIA

### I. Canal de Ética

Na COMPESA existe um canal de comunicação para reporte de casos de desvio de conduta pelos empregados e stakeholders, mostrando-se como uma relevante ferramenta de *Compliance*, utilizada tanto para que seja conduzida a investigação de atos antiéticos, bem como para esclarecimentos sobre dilemas éticos, encorajando o desenvolvimento e o fortalecimento de um ambiente íntegro que propicie uma boa governança corporativa. Este é um importante instrumento de detecção, apoiando todas as linhas de defesa da Companhia.

O canal foi estruturado para recebimento de críticas, opiniões, dúvidas, consultas, reclamações e delações, reportadas, de forma anônima ou identificada, pelo público interno e externo e está subordinado ao Comitê de Ética, tendo acompanhamento indireto pela GGR. Sua supervisão é exercida pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia e pelo Conselho de Administração, de modo a assegurar a independência do Comitê de Ética perante a Alta Administração. Os operadores do canal deverão atestar seu compromisso com a confidencialidade da plataforma, garantindo o anonimato do denunciante e a segurança da informação.

### II. Ouvidoria da COMPESA

Unidade da Companhia que atende às demandas da sociedade quanto à prestação de serviço público, comprometida com a transparência e ética, estabelecendo uma ponte com o cidadão visando à eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Também tem a finalidade de mediar as relações interpessoais com o público interno no âmbito da organização, procurando estabelecer um canal ágil e direto de comunicação entre as pessoas, dando oportunidade à cultura do diálogo, condição fundamental para a solução dos conflitos e da manutenção do relacionamento interpessoal.

### III. Auditoria Interna

O órgão primário responsável pela avaliação da eficácia do plano de combate à fraude e corrupção é a Auditoria Interna da COMPESA – AUD, esta unidade atua de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos. Na COMPESA, é atribuído à Auditoria Interna a elaboração anual do Plano de Auditoria, a avaliação e adequação dos controles internos existentes nas unidades organizacionais e a condução de investigação em evento específico em que seja observado desvio irregular de recurso. A auditoria interna da Companhia também poderá identificar, durante a condução de um processo de auditoria, possíveis casos de fraude e corrupção, atuando na detecção de indícios de conduta indevida.

#### 5.1.3 Resposta

Os mecanismos de resposta para tratamento de casos de desvio de conduta no contexto empresarial são relativos à investigação promovida pela organização e consequente aplicação de medidas corretivas, quando comprovada a ocorrência de fraude ou corrupção.

##### I. Investigação

É realizada através dos comitês, canais e órgãos competentes para conduzir o processo investigatório.

##### II. Medidas Corretivas

Após a etapa investigatória, faz-se necessária a elaboração de um plano de resposta, possibilitando a tomada de providências tempestivas, se for o caso, de modo a controlar a situação quando percebido desvio de conduta.

A Norma de Regime Disciplinar estabelece as diretrizes para aplicação de penalidades aos profissionais da Companhia em casos de comprovado comportamento antiético. Podendo, se for o caso, serem acionados outras esferas da administração pública para o tratamento do caso.

Para o monitoramento da conduta dos fornecedores e parceiros da Companhia, caso ocorra transgressão dos requisitos previstos no Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros a COMPESA se utilizará da aplicação de penalidades contratuais nos moldes do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

##### III. Monitoramento

Durante a execução das suas atividades, os gestores da organização (primeira linha de defesa) têm a responsabilidade de identificar e reportar à GGR os ajustes que devem ser realizados nas práticas e nos controles internos de modo a preservar a Companhia de eventuais fraudes. Da mesma forma, a segunda e terceira linha de defesa atuam permanentemente no monitoramento contínuo dos riscos e cabe à GGR, com supervisão do Comitê de Auditoria Estatutário, a avaliação da efetividade do Programa de Integridade.

#### 5.2 Componentes do Programa de Compliance:



- Governança e Comprometimento do Corpo Administrativo;
- Análise de Riscos;
- Políticas e Procedimentos;
- Comunicação e Treinamento;
- Monitoramento Contínuo.

#### • Governança e comprometimento do Corpo Administrativo



O corpo administrativo se apoia em institutos legais para a tomada de decisão, busca implementar medidas que denotam princípios éticos, participa de treinamentos, avaliação e aprovação de políticas e normas, além disso tem papel primordial para a promoção da ética e da transparência.

#### • Análise de riscos



A organização possui uma instância para realização da análise geral de riscos, onde são mapeados e acompanhados os riscos de *compliance* e conduta antiética/ fraude, dentre outros.

#### • Políticas e procedimentos



A Organização possui um artefato sistêmico que acompanha todo o ciclo de criação e atualizações de Políticas e Procedimentos, bem como estabelece as instâncias de aprovação das normas vigentes.

#### • Comunicação e treinamento



A Empresa promove diversas ações no sentido de treinar os seus colaboradores, além de se utilizar de diversos canais de comunicação interna. Possuindo um Código de Conduta e Integridade estabelecido.

#### • Monitoramento contínuo



A GGR em seu papel institucional, busca acompanhar o funcionamento do comitê de ética, bem como promove ações para acompanhamento de atividades não-éticas na Empresa. As diversas instâncias da COMPESA prezam transparência pública e atende aos requisitos do controle social.

## 6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- Norma Interna de Auditoria Interna
- Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros
- Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios
- Norma de Regime Disciplinar da COMPESA (NGJ - 023)
- GGR-POL-008-02 Política de Gestão de Riscos
- GGR-POL-006-03 Política de Anticorrupção e Antissuborno
- GGR-POL-005-03 Política de Conflito de Interesse
- Código de Conduta e Integridade

## 7. REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- Lei Estadual nº 14.804 de 29 de outubro de 2012 - Dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- <https://www.lai.pe.gov.br/> - página reúne e divulga dados de interesse coletivo ou geral dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determina a Lei Estadual de Acesso à Informação (Lei Nº 14.804 de 29 de outubro de 2012);
- <https://servicos.compesa.com.br/licitacoes-e-contratos/> - Endereço eletrônico hospedado no site da COMPESA que objetiva tornar transparente todos os processos relativos a compras e licitações.
- <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf>-Endereço eletrônico do The Institute of Internal Auditors.

## 8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	20/11/2018	Emissão inicial do documento.	031/2018
2	30/11/2018	Ajuste de vigência.	016/2019
3	20/10/2021	Atualizado dia 30/06/2021 com os seguintes itens: 5.2 Componentes do programa de Compliance. Inclusão da Ouvidoria COMPESA.	RD 020/2021
4	12/02/2025	Atualizado dia 30/06/2021 com os seguintes itens: 5.2 Componentes do programa de Compliance. Inclusão da Ouvidoria COMPESA. Atualizado dia 16/08/2023 com os seguintes itens: 3. Definições: Inclusão das alíneas p e q; 4. Responsabilidades: Reformulação do conteúdo; 5.2 Detecção: Alteração da figura e ajustes de nomenclatura; 5.3 Resposta: Ajustes na nomenclatura.	RD nº 002/2025

## ANEXOS

**ANEXO 1 - RD RD nº 002/2025**  
Resolução de Diretoria Vinculada